



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

NÚMERO DO PROCESSO: 30.51.2014.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição materiais de enfermagem para Secretaria Municipal de Saúde.

INTERESSADAS: Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2014.

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9:30 do dia 22 de Maio de 2014**, na sala do Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, sita na rua Bento Gonçalves – n.º 363, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de n.º 01 e n.º 02, referentes a esta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de enfermagem para Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO CADASTRO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **19 de Maio de 2014**, os seguintes documentos:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c)** Comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- g)** Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- i)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538-02;
- k)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$LC = \frac{AC}{PC}$	Igual ou Superior a 0,5
$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	Igual ou Superior a 0,5
$SG = \frac{A \text{ REAL}}{\dots}$	Igual ou Superior a 0,5

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

A REAL = ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM DINHEIRO (Ex.: Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)

- Obterão classificação econômico–financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

k.1) Empresas constituídas neste exercício serão dispensadas da apresentação do resultado do exercício anterior, porém deverão apresentar o balanço de abertura, seguido das demonstrações do período correspondente a data da abertura até a apresentação da documentação, com a indicação do nº do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

Os licitantes que não se fizerem presentes no certame e nem forem representados, em desejando, podem encaminhar documento renunciando ao prazo recursal para a fase de habilitação.

2.3. A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública**, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, exceto os documentos solicitados no item 2.1, alíneas “d” a “l” deste Edital.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

2.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

2.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, do item 2.1., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.5.2. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3., deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6. Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “d”, “e”, “f” e “g”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2014
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2014
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ:

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:

- a) Certificado de Registro de Fornecedor e/ou Cadastral – CRC fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital;
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) Se for o caso, os documentos descritos nos itens **2.4 e 2.4.1.**

3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

- a) Proposta financeira, datilografada ou digitada, sem rasuras, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, **mencionando o preço unitário e total do item**, descritos e especificados, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.

Observação 1: O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data apazada para sua entrega.

Observação 2: Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

Observação 3: As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexequível.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo *menor preço e o* julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **menor preço unitário/por item**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4.1, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4.1, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

9. DA ENTREGA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento exarada pelo departamento de Compras do Município.

O proponente vencedor será responsável pela entrega nas sedes das Secretarias Municipais solicitantes.

O prazo de garantia dos bens é de no mínimo 90 dias.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, por secretaria, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

11.2. serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **339030000000**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Ato Convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

15.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6. Do contrato (ANEXO II) a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, como **ANEXO I**-materiais de construção; **ANEXO II**- minuta do contrato.

15.8. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, de segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelos telefones (0XX55) 3254-1025.

Cacequi, 29 de abril de 2014.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Edital elaborado e revisado
pela Procuradoria Geral do
Município. Em ___/___/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO I

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2014.

NÚMERO DO PROCESSO: 30.51.2014.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	Tesoura Romba Romba reta inox	Unid.	1
2	Tesoura Mayo reta 17 cm inox	Unid.	2
3	Tesoura Mayo reta 14 cm inox	Unid.	5
4	Tesoura Joseph curva inox	Unid.	2
5	Tesoura Íris reta inox	Unid.	26
6	Tesoura Íris curva inox	Unid.	2
7	Tesoura Cirúrgica curva 17 cm inox	Unid.	2
8	Tesoura Cirúrgica reta 15 cm inox	Unid.	28
9	Tesoura Cirúrgica curva 15 cm inox	Unid.	2
10	Tesoura Buck curva inox	Unid.	1
11	Pinça Mosquito reta 12 cm inox	Unid.	6
12	Pinça Mosquito reta 10 cm inox	Unid.	10
13	Pinça Mosquito curva 12 cm inox	Unid.	2
14	Pinça micro dente de rato 10,5 cm inox	Unid.	3
15	Pinça Kelly reta 16 cm inox	Unid.	14
16	Pinça Kelly curva 16 cm inox	Unid.	14
17	Pinça Kelly curva 14 cm inox	Unid.	5
18	Pinça Hartmann corpo estranho com serrilha inox	Unid.	7
19	Pinça dente de rato 14 cm inox	Unid.	9
20	Pinça Cheron inox	Unid.	7
21	Pinça Anatômica 16 cm inox	Unid.	4
22	Pinça Anatômica 14 cm inox	Unid.	41
23	Cabo para bisturi n° 04 inox	Unid.	4
24	Cabo para bisturi n° 03 inox	Unid.	2
25	Bandeja G302 22x12x1,5cm	Unid.	10
26	Alicate para corte médio inox	Unid.	1
27	Vaselina líquida 01 litro (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Lt	6
28	Tubo Vacutainer (Tubo plástico com reagente para coleta de sangue à vácuo – 05 ml – tampa amarela). (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	200
29	Tubo de látex n° 200 – garrote (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Mt	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

30	Touca descartável - pacote com 100 unidades (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Pct.	10
31	Termômetro digital Máximo/mínimo para caixa térmica. Comprimento do cabo 50 cm. Prova água. Com ímã para fixação em superfícies metálicas.	Unid.	18
32	Termômetro digital de máxima e mínima.(Instrumento de medição precisa da temperatura com função de memorizar as temperaturas máxima e mínima, interna e externa. Com alarme sonoro. Fabricado em plástico ABS. Sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80 cm. Display de cristal líquido (LCD) de três dígitos. Faixa de medição -10°C a +50° C. Resolução + ou - 0,1° C. Comprimento do cabo sensor aproximadamente 2 m.	Unid.	10
33	Termômetro Clínico Digital	Unid.	6
34	Termômetro Ambiente de Máxima e Mínima tipo Capela. Com botão central zerador do marcador de máxima e mínima. Enchimento de mercúrio.	Unid.	6
35	Sulfadiazina de prata pomada tubo 30 gramas. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	60
36	Sonda Nasogástrica nº 18 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	6
37	Sonda Nasogástrica nº 16 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	6
38	Sonda Nasogástrica nº 14 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	10
39	Sonda de Aspiração Traqueal tamanho 16 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	3
40	Sonda de Aspiração Traqueal tamanho 14 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	6
41	Sonda de Aspiração Traqueal tamanho 12 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	3
42	Sonda de Aspiração Traqueal tamanho 10 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	3
43	Sonda de Aspiração Traqueal tamanho 6 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	3
44	Sonda Vesical Foley 02 vias nº 18 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	20
45	Sonda Vesical Foley 02 vias nº 16 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	30
46	Sonda Vesical Foley 02 vias nº 14 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	20
47	Solução RINGER LACTATO 500 ml. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	20
48	Solução Glico-fisiológica 500 ml (glicose + cloreto de sódio). (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

49	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9% frasco 500 ml). (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	300
50	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9% frasco 250 ml). (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	360
51	Seringa descartável 20 ml com agulha . (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	400
52	Seringa descartável 10 ml com agulha . (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	400
53	Seringa descartável 05 ml com agulha . (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	500
54	Seringa descartável 03 ml com agulha . (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	500
55	Sapatilha Pró-pé descartável gramatura 30 grs. (Caixa com 100 pares).	Cx	24
56	Sabonete líquido degerminante embalagem 5 litros. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	24
57	Sabonete líquido degerminante embalagem com um litro. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	24
58	Rifocina antisséptico 60 ml Spray. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	12
59	Regulador e fluxômetro (Para aplicação de Oxigênio Medicinal). Com certificado do INMETRO.	Unid.	10
60	P V P I Tópico 01 litro. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Lt	12
61	P V P I Degermante 01 litro. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Lt	6
62	Pote plástico com tampa capacidade de 60 ml para coleta de material para exame laboratorial.	Unid.	30
63	Pente fino plástico – caixa com 24 unidades.	Cx	24
64	Papel grau cirúrgico (Para esterilização) bobina de 30 cm x 100 m	Rolo	6
65	Papel grau cirúrgico (Para esterilização) bobina de 15 cm x 100 m	Rolo	25
66	Papel grau cirúrgico (Para esterilização) bobina de 10 cm x 100 m	Rolo	10
67	Otoscópio (Com registro do INMETRO)	Unid.	4
68	Óculos de proteção individual	Unid.	30
69	Neomicina + Bacitracina pomada tubo de 10 gramas. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	120
70	Mini incubadora para teste biológico de esterilização de materiais – Bivolt ou 220 V	Unid.	3
71	Máscara – (Respirador T-751 PFF2-V (S) C. A. 21.337. c/ certificado do INMETRO	Unid.	60
72	Máscara de carvão ativado LBK – PFF2 – CA 14103 com válvula. (Com registro na ANVISA). Embalagem individual. (Validade mínima 24 meses	Unid.	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

	da data de entrega).		
73	Máscara cirúrgica descartável – elástico – caixa com 50 unidades. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Cx	50
74	Maleta de Primeiros Socorros – tamanho grande. 37cm x 19cm x 19cm.	Unid.	2
75	Luva de vinil para procedimentos tamanho “G” caixa com 100 unidades. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Cx	2
76	Luva de vinil para procedimentos tamanho “M” caixa com 100 unidades. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Cx	6
77	Luva de vinil para procedimentos tamanho “P” caixa com 100 unidades. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Cx	6
78	Luva cirúrgica de látex individual estéril tamanho 8. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	30
79	Luva cirúrgica de látex individual estéril tamanho 7.5. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	40
80	Luva de neoprene para limpeza (CA 6657). Tamanho “G”. (Validade mínima 18 meses da data de entrega). (Par).	Par	15
81	Luva de neoprene para limpeza (CA 6657). Tamanho “M”. (Validade mínima 18 meses da data de entrega). (Par).	Par	40
82	Luva de neoprene para limpeza (CA 6657). Tamanho “P”. (Validade mínima 18 meses da data de entrega). (Par).	Par	30
83	Luva de Látex para procedimentos tamanho “G” caixa com 100 unid. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Cx	20
84	Luva de Látex para procedimentos tamanho “M” caixa com 100 unid. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Cx	120
85	Luva de Látex para procedimentos tamanho “P” caixa com 100 unid. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Cx	180
86	Lençol para maca em algodão 2,00 x 1,00 m	Unid.	24
87	Lençol para maca em algodão 1,20 x 1,00 m	Unid.	30
88	Lençol para maca em algodão 1,50 x 1,00 m	Unid.	24
89	Lanceta T-Pro Uno esterilizadas – diâmetro da agulha 28g/0,36mm – caixa com 200 unidades. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Cx	4
90	Lâmina para microscopia ponta fosca – beiradas não lapidadas – 25,4 x 76,2 mm (1” x 3”) – espessura: 1 mm - caixa com 50 unid.	Cx	10
91	Lâmina de bisturi nº 23 – caixa com 100 unid.	Cx	1
92	Lâmina de bisturi nº 15 – caixa com 100 unid.	Cx	1
93	Lâmina de bisturi nº 11 – caixa com 100 unid.	Cx	1
94	Kollagenase com cloranfenicol pomada tubo 30 gramas. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Tubeo	180
95	Integradores químicos classe 5 ou 6 para autoclave (Teste químico). Embalagem com 50 unidades. (Validade mínima 18 meses da data de	Unid.	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

	entrega).		
96	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização à vapor.(Teste biológico para autoclave). Caixa com 50 unidades. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Cx	4
97	Gaze hidrófila rolo tipo queijo 09 fios p/cm ² 8 dobras 91cm x 91m 100% algodão. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Rolo	70
98	Gaze hidrófila Compressa 09 fios p/cm ² , 100% algodão pacote com 500 unidades. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Pct.	360
99	Fixador citológico frasco 30 ml. Com spray. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	8
100	Fita teste para medir cloro na água. Embalagem com 50 testes. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	3
101	Fita cirúrgica microporosa rolo 25mm x 10m. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	420
102	Fibrase+cloranfenicol pomada tubo 10 gramas (validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	250
103	Extensor para Oxigênio Medicinal, (O ²), com 02,00 m N° 16 – (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	36
104	Estetoscópio. (Com registro do INMETRO).	Unid.	24
105	Espéculo vaginal descartável esterilizado tamanho grande. Embalado individual. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	60
106	Espéculo vaginal descartável esterilizado tamanho médio. Embalado individual. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	240
107	Espéculo vaginal descartável esterilizado tamanho pequeno. Embalado individual. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	90
108	Espátula de madeira Abaixador de Língua pct com 100 unid.	Pct.	30
109	Esparadrapo rolo 10cm x 4,5m. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Rolo	144
110	Esfigmomanômetro para obesos. (Braçadeira de 41 a 51 cm). (Com certificado do INMETRO)	Unid.	6
111	Esfigmomanômetro infantil. (Braçadeira de 15 a 19 cm). (Com certificado do INMETRO)	Unid.	6
112	Esfigmomanômetro adulto. (Braçadeira de 22 a 28 cm). (Com certificado do INMETRO).	Unid.	12
113	Escova Cervical. (Validade mínima 18 meses da data de entrega)	Unid.	800
114	Escalpe intravenoso n° 25. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	100
115	Escalpe intravenoso n° 23. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	100
116	Equipo para soro. (Para aplicação de soro) (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

117	Eletrodo Quadrado Auto-Adesivo 5x5cm. (Conjunto com 4 eletrodos auto-adesivos). (Para TENS e interferencial).	Unid.	50
118	Dispenser para álcool gel. Frente plástico Al – Base Styron.	Unid.	24
119	Curativo hidrocolóide 10 cm x 10 cm. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	50
120	Curativo carvão ativado com prata 10 cm x 10 cm. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	20
121	Curativo antisséptico caixa com 35 unid. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Cx	24
122	Curativo antiaderente 7,5 cm x 7,5 cm. Vaselineado. Caixa com 50 unidades. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Cx	20
123	Curativo adesivo hipoalergênico (Para uso pós injeção) caixa com 500 unid. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Cx	10
124	Compressa cirúrgica – campo operatório 45cm x 50cm pct. c/50 unidades.	Pct.	3
125	Coletor de urina sistema fechado. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	60
126	Cloridrato de lidocaína com vaso constritor 20 ml – 2,0% 20 mg/ml – epinefrina 0,005 mg/ml. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	10
127	Cloridrato de lidocaína sem vaso constritor 20 ml – 1,0% 10mg/ml (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	6
128	Catéter nasal tipo Ôculos para aplicação de oxigênio. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	100
129	Catéter intravenoso flexível (Tipo Abocath) n° 24. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	200
130	Catéter intravenoso flexível (Tipo Abocath) n° 22. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	100
131	Catéter intravenoso flexível (Tipo Abocath) n° 20. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	100
132	Caixa térmica com termômetro 30 litros Stylo . (Externamente polietileno de alto impacto com injeção de poliuretano de média densidade). Acompanhada de termômetro digital, com registro das temperaturas atual, máxima e mínima. Suporte para lacre. Tampa basculante.	Unid.	3
133	Caixa coletora de materiais perfuro cortantes 07 litros	Unid.	10
134	Caixa coletora de materiais perfuro cortantes 13 litros	Unid.	30
135	Bromidrato de fenoterol 20 ml (Validade mínima 18 meses da data de entrega)	Unid.	20
136	Brometo de ipratrópio 20 ml (Validade mínima 18 meses da data de entrega)	Unid.	20
137	Bandagem Elástica Adesiva rolo de 7,5 cm x 5 m. Para fisioterapia esportiva, terapia manual (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Rolo	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

138	Avental descartável de TNT branco sem manga tamanho médio	Unid.	60
139	Avental descartável de TNT branco manga longa tamanho médio	Unid.	120
140	Atadura elástica largura 15 cm pct com 12 unid.	Pct.	20
141	Atadura elástica largura 12 cm pct com 12 unid.	Pct.	20
142	Atadura elástica largura 10 cm pct com 12 unid.	Pct.	15
143	Atadura elástica largura 05 cm pct com 12 unid.	Pct.	6
144	Atadura crepe 100% algodão largura 20 cm pct com 12 unid.	Pct.	60
145	Atadura crepe 100% algodão largura 15 cm pct com 12 unid.	Pct.	120
146	Atadura crepe 100% algodão largura 12 cm pct com 12 unid.	Pct.	100
147	Atadura crepe 100% algodão largura 06 cm pct com 12 unid.	Pct.	30
148	Almotolia plástica transparente – bico reto 250 ml	Unid.	12
149	Almotolia plástica âmbar - bico reto 250 ml	Unid.	12
150	Algodão hidrófilo em bolas pacote com 100 gr. (Validade mínima 48 meses da data de entrega).	Pct.	12
151	Algodão hidrófilo rolo 500 gramas. (Validade mínima 48 meses da data de entrega).	Rolo	50
152	Álcool gel hidratado 70° INPM 05 litros. (Com registro na ANVISA). (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	24
153	Álcool gel hidratado 70° INPM 500 ml. (Com registro na ANVISA). (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	60
154	Álcool etílico hidratado 96° INPM 01 litro. (Com registro na ANVISA). (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Lt	120
155	Álcool etílico hidratado 70° INPM 01 litro. (Com registro na ANVISA). (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Lt	200
156	Agulha para coleta de sangue à vácuo 25x0,8mm (21 G1”), caixa com 100 unidades, (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Cx	1
157	Agulha hipodérmica descartável tamanho 40x12 cor rosa, caixa com 100 unidades. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Cx	8
158	Agulha hipodérmica descartável tamanho 25x8 (21 Gx1”), caixa com 100 unidades, (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Cx	10
159	Agulha hipodérmica descartável tamanho 25x7 (22 Gx1”), caixa com 100 unidades, (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Cx	60
160	Água Oxigenada 01 litro (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Lt	6
161	Água destilada – frasco 5 litros (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	40
162	Água destilada – frasco 10 ml (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	200
163	AGE (Ácidos graxos essenciais). Embalagem 200 ml. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	20
164	Tesoura Romba Fina inox	Unid.	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

165	Cuba Rim 26x12 cm inox.	Unid.	12
166	Termo seladora para papel grau cirúrgico. (Espessura de selagem 13 mm, selagem para embalagens de até 50 cm, sistema de selagem tipo barra aquecida, voltagem 220 v).	Unid.	2
167	Estojo 20x10x05 cm inox	Unid.	4
168	Umificador frasco para aplicação de Oxigênio Medicinal	Unid.	18
169	Tesoura Joseph reta inox	Unid.	2
170	Pinça Forester reta inox	Unid.	3
171	Pinça Crane Kaplan inox	Unid.	3
172	PinçaAnatômica 12 cm inox	Unid.	14

ANEXO II

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

NÚMERO DO PROCESSO: 30.51.2014.

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (empresa), estabelecimento comercial sito na rua ..., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ..., representado neste ato por seu ... (responsável), senhor ..., (qualificação)..., inscrito no CPF/MF sob o n.º ..., doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n.º 30.51.2014 - Tomada de Preço n.º 14/2014, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....destinado à

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA GARANTIA

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento exarada pelo departamento de Compras do Município.

O proponente vencedor será responsável pela entrega nas sedes das Secretarias Municipais solicitantes.

O prazo de garantia dos bens é de no mínimo 90 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$... (...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, por secretaria, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **33903000000**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência do presente contrato será dede.....até 31 de dezembro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos do presente contrato se estiverem de acordo com as especificações do edital, serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constitui direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constitui obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o objeto de acordo com as especificações contidas no edital;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos arts. 77, 78 e 79 da lei federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei n.º8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

Caberá fiscalizar o presente ajuste a Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de de 2014.

FLÁVIO GILBERTO DORNELLES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome/CPF n.º

2. _____
Nome/CPF n.º